

**COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET-MG**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 02255/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão executivo de Trânsito Estadual integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02255/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao órgão executivo de Trânsito Estadual, presidido pela Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 1513, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de Agosto de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 1, 5, 22, 23, 55, 60, 67, 69, 75, 101 e 114, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 10 de Julho de 2023, às 09:00 horas e com seu encerramento marcado para dia 14 de Julho de 2023, às 18:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 a 08 de Julho de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – AUTO SOCORRO RICARDO - PALMELA, situado no(a) Rodovia BR 460, nº 4451 - - FIRMA, Bairro Palmela, Carmo de Minas-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao órgão executivo de Trânsito Estadual para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 5, 22, 23, 55, 60, 67, 69, 75, 101 e 114, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

## **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **10 de Agosto de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 114.

II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **10 de Agosto de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 114.

II - no dia , o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número .

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

## **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

## **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 22º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CARMO DE MINAS, com sede na Rua Justino Dias, nº SN - Predio, Centro, Carmo de Minas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

## **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedente e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão da 22ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CARMO DE MINAS, com sede na Rua Justino Dias, nº SN - Predio, Centro, Carmo de Minas - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Sao Lourenco - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carmo de Minas, 20 de Junho de 2023.

**LUCIANO BELJORT D ANDRADE SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSAO DE LEILAO**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO**

Tabela de Veículos para o Leilão 02255

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	238	Sucata	9C64MW000Y0013992	KMO4830	YAMAHA/XT 600 E	Azul	2000	R\$ 100,00
2	238	Sucata	9BWZZ379WT026602	GSY7115	VW/PARATI 16V	Prata	1998	R\$ 500,00
3	238	Sucata	9BM9584617B544028	DAO6004	M.BENZ/AXOR 2540 S	Branca	2007	R\$ 15.000,00
4	238	Sucata	CG125BR1207542	BSO7214	HONDA/CG 125	Azul	1982	R\$ 100,00
5	238	Sucata	CG125BR3116060	CFJ7392	HONDA/TURUNA 125	Vermelha	1984	R\$ 250,00
6	238	Sucata	95VCB2F5ABM003974	EOR8096	DAFRA/KANSAS 150	Preta	2010	R\$ 250,00
7	238	Sucata	9BWMF07X9AP006333	EIX9F72	VW/KOMBI	Branca	2009	R\$ 1.000,00
8	238	Conservado	9BWAB01J194006682	HKV9J36	VW/GOLF 1.6 TECH	Preta	2008	R\$ 5.000,00
9	238	Conservado	9BFZE55P3B8591964	HNE9705	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	Vermelha	2010	R\$ 5.000,00
11	238	Sucata	9BFZZ54ZPB444180	BOB1882	FORD/ESCORT 1.8 GL	Azul	1993	R\$ 100,00
12	238	Conservado	9BGKS69L0FG260645	FVF0549	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	Cinza	2014	R\$ 10.000,00
13	238	Conservado	9BWZZ30ZRT026849	DIG0H07	VW/GOL 1000	Branca	1994	R\$ 1.000,00
14	238	Conservado	9BD195162E0486045	OQY4380	FIAT/UNO WAY 1.0	Preta	2013	R\$ 4.000,00
15	238	Sucata	9BD146000N3843775	KCH9105	FIAT/UNO CS 1.5	Bege	1992	R\$ 450,00
16	238	Conservado	9362EN6A98B065942	KPJ4043	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	Preta	2008	R\$ 1.000,00
17	238	Sucata	9BWZZ30ZGT091592	GUE2B64	VW/PARATI	Verde	1986	R\$ 500,00
18	238	Sucata	8AFAZZFFC3J311750	DIF6997	I/FORD FOCUS 1.8L FC	Prata	2003	R\$ 800,00
19	238	Sucata	BJ686013	GMV6159	VW/FUSCA 1300 L	Branca	1978	R\$ 300,00
20	238	Sucata	9362A7LZ94B002046	LRR0116	PEUGEOT/206 SELECTION	Vermelha	2003	R\$ 800,00
21	238	Sucata	9BD146000P5086910	GLP9969	FIAT/UNO ELECTRONIC	Azul	1993	R\$ 450,00
22	238	Sucata	8AWZZ30ZJR035035	EAZ0549	IMP/VW GOL CL 1.8	Azul	1994	R\$ 400,00
23	238	Sucata	WVWCG81H1SW440577	GUC1326	IMP/VW GOLF GL	Preta	1995	R\$ 500,00

25	238	Sucata	9BWZZ379VT023679	CHT2685	VW/PARATI CL 1.6 MI	Prata	1997	R\$ 500,00
29	238	Conservado	9BD178858V0270751	KMR1469	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	Verde	1997	R\$ 600,00
30	238	Sucata	9BGSD68ZVTC638094	GRR5792	GM/CORSA SUPER	Azul	1996	R\$ 400,00
31	238	Sucata	8AFZZZEHCJV019180	GTX2699	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	Branca	1997	R\$ 450,00
32	238	Conservado	9BGJG11VMMB011903	GNG2757	GM/MONZA SL/E	Prata	1991	R\$ 900,00
33	238	Conservado	9BWCA05X74T027870	LOX1453	VW/GOL 1.0	Preta	2003	R\$ 800,00
34	238	Conservado	9BGSE08XSSC686715	BUI6963	GM/CORSA GL	Cinza	1995	R\$ 1.800,00
35	238	Conservado	9C2KC15109R104710	KQJ5812	HONDA/CG 150 TITAN KS	Cinza	2009	R\$ 1.800,00
36	238	Conservado	9C2MC35007R035017	LKN3147	HONDA/CBX 250 TWISTER	Amarela	2007	R\$ 1.000,00
37	238	Conservado	9C2KC08505R027224	HBE0A71	HONDA/CG 150 TITAN ES	Vermelha	2004	R\$ 1.500,00
38	238	Sucata	9C2KC08504R030356	GSQ7493	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	2004	R\$ 400,00
39	238	Sucata	9C2JC2501SRT05114	BSW1864	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1995	R\$ 300,00
40	238	Sucata	9C2HA07105R044403	HCB6475	HONDA/C100 BIZ ES	Azul	2005	R\$ 500,00
41	238	Conservado	9C2JC30708R616415	MFA4745	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 900,00
42	238	Conservado	9C6KE1520B0034652	GXS7596	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Vermelha	2011	R\$ 500,00
43	238	Sucata	3T3031816	BVI5074	Y/YAMAHA TT 125	Preta	1982	R\$ 50,00
44	238	Sucata	94J2XDCE77M018027	DYX3079	SUNDOWN/MAX 125 SE	Preta	2007	R\$ 400,00
46	238	Sucata	XL250BR2030513	BMY2014	HONDA/XLX 250 R	Vermelha	1986	R\$ 100,00
47	238	Sucata	9C2JC250WWR099014	CJW3268	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1998	R\$ 100,00
48	238	Sucata	9CDNF41LJ7M083069	DYM5053	JTA/SUZUKI EN125 YES	Vermelha	2007	R\$ 200,00
49	238	Sucata	9C6KE122090003089	BXR9954	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2008	R\$ 500,00
50	238	Conservado	9BGSA19907B193746	GST1950	GM/CLASSIC LIFE	Cinza	2006	R\$ 500,00
53	238	Sucata	9BD17302424034793	DEM6173	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	Vermelha	2001	R\$ 800,00
55	238	Sucata	9BD17834422346592	GXY5979	FIAT/PALIO YOUNG	Cinza	2002	R\$ 500,00
58	238	Sucata	9BWZZ30ZRT147920	GLL5409	VW/GOL 1000	Azul	1994	R\$ 450,00
60	238	Sucata	9BFBZSFHAYB312488	KAO2474	FORD/FIESTA GL	Verde	2000	R\$ 300,00
61	238	Sucata	9BGJH69RNNB049040	JNU7560	GM/MONZA BARCELONA	Prata	1992	R\$ 400,00
62	238	Sucata	9BWCA05X94T142776	HSC3945	VW/GOL 1.0	Cinza	2004	R\$ 400,00
63	238	Sucata	9BGSE08XSSC656775	JLM2625	GM/CORSA GL	Azul	1995	R\$ 350,00
64	238	Sucata	9BGJK19HWWB577571	CNC5345	GM/VECTRA GLS	Prata	1998	R\$ 400,00
65	238	Sucata	9BGJL19FVVB594359	COK8F44	GM/VECTRA CD	Prata	1997	R\$ 500,00
66	238	Sucata	9BWZZ308VP023386	BTR1328	VW/SAVEIRO CLI	Branca	1997	R\$ 400,00
67	238	Sucata	9BWCA05X51T033923	DAM3240	VW/GOL 16V PLUS	Cinza	2000	R\$ 500,00
68	238	Sucata	9BGSC08WSRC604996	GMZ9415	GM/CORSA WIND	Vermelha	1994	R\$ 350,00
69	238	Sucata	9BD146000S8439118	CBL3609	FIAT/FIORINO 1.0	Branca	1995	R\$ 400,00
70	238	Sucata	9BG5JG11ZEB067485	LGR3844	GM/MONZA	Vermelha	1984	R\$ 100,00
71	238	Sucata	8AFZZZEHCJV093050	LCC5860	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	Verde	1997	R\$ 250,00
72	238	Sucata	9BGRZ08907G119813	MWC5004	GM/CELTA 2P LIFE	Branca	2006	R\$ 400,00
73	238	Sucata	BJ887951	BSI4064	VW/FUSCA 1300	Branca	1979	R\$ 100,00
74	238	Sucata	LB4PYK50435	CQE4695	FORD/BELINA II LDO	Azul	1980	R\$ 350,00
75	238	Sucata	9BD15822524332411	DFO5347	FIAT/UNO MILLE FIRE	Preta	2001	R\$ 100,00
76	238	Sucata	9BFZZZ54ZSB732588	BVA1723	FORD/ESCORT 1.6I GLX	Azul	1995	R\$ 300,00
78	238	Sucata	9BG124CRVTC902103	CFX5876	GM/S10 DELUXE 2.2 S	Preta	1996	R\$ 1.100,00
79	238	Sucata	9BGKT08KSRC302723	GPE7640	GM/KADETT GL	Vermelha	1994	R\$ 350,00
80	238	Sucata	BA420995	BQN6594	VW/BRASILIA	Verde	1977	R\$ 100,00
81	238	Sucata	9BWZZ33ZGP221831	CLR7835	VW/QUANTUM CS	Verde	1986	R\$ 200,00
82	238	Conservado	9BMMF33E14A052003	EYY2828	M.BENZA 160	Prata	2003	R\$ 800,00
84	238	Sucata	9C62MW000W0063149	CWS4410	YAMAHA/RD 135	Roxa	1998	R\$ 100,00
85	238	Sucata	9CDNF41AJ8M046177	DZS4308	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	Preta	2007	R\$ 200,00
86	238	Sucata	9C2KC08104R001628	DJS8926	HONDA/CG 150 TITAN KS	Verde	2004	R\$ 350,00
91	238	Sucata	9BD17106G85180092	DWA5879	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Prata	2008	R\$ 800,00
95	238	Sucata	9C2JC30213R610259	DHA6910	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Azul	2002	R\$ 400,00
96	238	Sucata	9C64VW000Y0010608	CWW1444	YAMAHA/XT 225	Azul	1999	R\$ 400,00
97	238	Sucata	9C2JC4110CR508932	EWB8173	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2012	R\$ 400,00
98	238	Sucata	94J2XHEJ78M005384	KVX2814	SUNDOWN/STX 200	Vermelha	2007	R\$ 200,00
99	238	Sucata	CG1251049564	GXE3693	HONDA/CG 125	Preta	1979	R\$ 350,00

100	238	Conservado	9CDNF41LJ8M204188	HGE3291	JTA/SUZUKI EN125 YES	Azul	2008	R\$ 400,00
101	238	Sucata	9C2JC30101R003122	DBT6959	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2000	R\$ 300,00
103	238	Conservado	9C2KC08107R018899	HBT3480	HONDA/CG 150 TITAN KS	Vermelha	2006	R\$ 500,00
105	238	Sucata	B0368939	GMV4011	VW/FUSCA 1300	Branca	1982	R\$ 50,00
106	238	Sucata	147A0000250522	BIL4415	FIAT/147 L	Azul	1979	R\$ 50,00
107	238	Sucata	9BWZZ32ZGP262334	BNW1628	VW/SANTANA CS	Cinza	1986	R\$ 100,00
108	238	Sucata	9BD15802524386566	LOA2474	FIAT/UNO MILLE FIRE	Azul	2002	R\$ 100,00
109	238	Sucata	8AWZZ377TA846332	CHM2810	I/VW GOL CLI	Branca	1996	R\$ 500,00
111	238	Sucata	9BGKT08GPPC360274	BND1089	GM/KADETT SL EFI	Prata	1993	R\$ 400,00
112	238	Conservado	9C2KC1550AR175248	HAQ0594	HONDA/CG 150 FAN ESI	Preta	2010	R\$ 1.100,00
113	238	Conservado	9C2KC1670BR529263	HAQ0950	HONDA/CG 150 FAN ESI	Preta	2011	R\$ 1.300,00
114	238	Sucata	8AFCZZFFC4J329245	JQH2030	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	Preta	2003	R\$ 400,00